LEI Nº 012/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

"Dá nova redação ao artigo 3° da Lei Municipal n° 044/2007, de 27 de setembro de 2007 e da outras providências."

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – O artigo 3° da Lei Municipal n° 044/2007, de 27 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3°. A função de SECRETÁRIO GERAL DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, será ocupado por portador de curso superior".

Art. 2°. Fica mantida as demais exigências para o emprego de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 3°. – As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 29 de abril de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA